



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Aprova no âmbito do Codir às recomendações contidas nos Artigos 1º ao 5º desta Resolução.

O COLEGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Estatuto do IFMS e o art 4º, IX, do Regimento deste colegiado, e tendo em vista as deliberações da 10ª Reunião Extraordinária, em 16 de junho de 2020, e

Considerando o [Memo 1/2020 - CODIR/RT/IFMS](#) que trata sobre as atividades de Ensino do IFMS, durante suspensão de atividades presenciais motivadas pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Considerando a [Resolução 9/2020 - COSUP/RT/IFMS](#) que aprova a manutenção do calendário letivo com substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais;

Considerando a [Memória de Reunião 2/2020 - SECOL/DIRET/RT/IFMS](#) na qual participaram: Reitora, Chefe de Gabinete, Pró-Reitores, Diretores-Gerais, Diretores de Ensino, Diretores Sistêmicos, Flávio Matsubara e Vanessa Kusano e debateram sobre o andamento das atividades não presenciais;

Considerando o [Mem. Circ. 14/2020 - PROEN/RT/IFMS](#) que solicita informações acerca das atividades não presenciais;

Considerando o [Memo 126/2020 - RT-GABIN/RT/IFMS](#) que informa a Pró-reitoria de Ensino que a equipe de gestão do IFMS recomenda a proposta da Proen acerca de não finalização finalização do semestre letivo 2020/1;

Considerando a [Resolução 5/2020 - COEPE/RT/IFMS](#) que recomenda a aprovação da continuidade das ações não presenciais até 09 de julho de 2020, a ser apreciado pelo Conselho Superior.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a prorrogação do calendário acadêmico 2020/1, para que não seja encerrado no dia 09/07;

Art. 2º Recomendar que a carga horária não ministrada nas unidades curriculares seja reanalisada após o retorno das férias docentes;

Art. 3º Recomendar que os colegiados e NDEs dos cursos tenham autonomia para definições sobre o andamento das atividades de ensino no que tange às questões pedagógicas do curso em questão, respeitando as normativas vigentes;

Art. 4º Recomendar que os pareceres dos Colegiados e NDEs dos cursos estejam presentes no processo de análise das atividades não presenciais para avaliação futura do Conselho Superior;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Colégio de Dirigentes

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 16/06/2020 18:21:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127087

Código de Autenticação: fd800f8e21



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br